



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ref.: MEM/012570/2024.

Assunto: Análise jurídica e parecer.

Objeto: Termo de Fomento nº 036/2024 - Banda Dona da Noite.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

ANÁLISE TÉCNICA

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Paulo Pedrozo, encaminha a esta procuradoria o expediente em epígrafe que trata acerca da formalização de termo de fomento, entre o Município de Pelotas e a OSC denominada Banda Cultural e Recreativa Dona da Noite, visando o repasse de recursos financeiros, decorrentes de emendas impositivas ao orçamento anual, para o desenvolvimento do Projeto "Festa de Natal no Navega".

O expediente já havia sido objeto de análise por parte desta Procuradoria, conforme parecer constante à fls. 37/39, oportunidade na qual se solicitou o atendimento às diligências elencadas nos itens 5, 7 e 8 do referido parecer, retornando agora para análise conclusiva do expediente.

É o relatório.

1. De início, verifica-se que embora tenham sido atendidas as diligências elencadas no parecer anteriormente exarado, tal feito se deu mediante a substituição dos documentos nos autos do processo, conforme refere o despacho de fl. 40, prática esta contestável e não recomendável, uma vez que tal medida pode suscitar dúvidas no tocante à regularidade do processo e a segurança jurídica da contratualização.

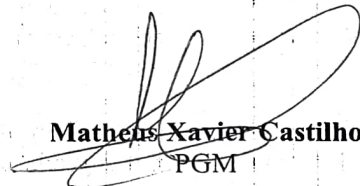
1.1. Dessa forma, recomenda-se fortemente à Pasta para que **NÃO MAIS PROCEDA NA RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DO CORPO DO PROCESSO**, devendo, quando for o caso, acrescentar as novas documentações ao final, em observância à ordem lógica de numeração das páginas.


2. No mais, embora não se tenha observado os procedimentos formais a que se refere o item 1.1, verifica-se que, materialmente, houve o atendimento às diligências requeridas nos itens 5, 7 e 8 do parecer anterior, sendo necessário, no entanto, que o plano de trabalho constante à fls. 04/06, seja devidamente aprovado pelo Secretário da Pasta, condição esta que pode ser satisfeita até a data de assinatura do termo de fomento.

3. Ante o exposto, após o atendimento à diligência contida no item 2 desta análise, o Termo de Fomento nº 036/2024 estará apto a ser assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, sem a necessidade de retorno dos autos a esta procuradoria.

É a análise que submeto à consideração superior.

Município de Pelotas, 27 de dezembro de 2024.


Matheus Xavier Castilho
PGM


Mauricio Timm Brodt
Procurador - Geral Adjunto
OAB 97360